

*Secretaria Municipal de Educação.
Ano 2021.*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 078/2021.

Pregão Presencial n° 108/2021.

Processo n°: 2021025709.

Secretaria Municipal de Educação de Catalão.

Município de Catalão.

O MUNICÍPIO DE CATALÃO - CNPJ sob o n°01.505.643/0001-50, por meio da **Secretaria Municipal de Educação de Catalão**, neste ato representado pelo seu Secretário. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS n° 108/2021, publicada em 16/11/2021**, processo administrativo n° 2021025709, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 10.520/2002 e Lei n° 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO FUNDAMENTO LEGAL:

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial - SRP n° 108/2021**, na forma da Lei n° 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1.993, e **Ato de Ratificação de seu respectivo gestor, conforme Termo de Homologação de 03/12/2021**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O Objeto desta Ata é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, correlatos e ferramentas para manutenção preventiva e corretiva das unidades escolares em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal Educação de Catalão para o período de 12 (doze) meses.

1.2. A Secretaria Municipal não se obriga a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial - SRP n° 108/2021**, terá sua íntegra, após assinada, publicada no site oficial do Município de Catalão - GO durante sua vigência (www.catalao.go.gov.br).

2.2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n° 8.666, de 1993 e contados a partir de sua publicação no site do município.





Secretaria Municipal de Educação.
Ano 2021.

2.3. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá a Secretaria convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO:

3.1. A entrega dos itens ocorrerá de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Catalão, através de Ordens de Fornecimento e execução, podendo ser solicitado de forma parcelada, ou seja, mais de uma vez, pelo sistema de requisição e se dará conforme o estipulado no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento das faturas às licitantes vencedoras será efetuado, mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao total de itens entregues no período anterior, que será conferido e atestado por responsável da Secretaria, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

4.2. O prazo para a efetivação do pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora, referente a entrega efetiva de cada item, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.

4.2.1. As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente para a administração conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições ou solicitações de entregas referente ao período anterior.

4.3. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos itens e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.4. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: IRMÃOS SOARES S/A – CNPJ nº 01.559.046/0001-08:

COTA PRINCIPAL:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
197	CHIAPA GALVANIZADA 60CM	M	2896	METALFORTE	R\$14,96	R\$43.324,16
198	CIMENTO PORTLAND CP 32 (SACO DE 50KG)	UND	4000	GOIAS	R\$27,20	R\$109.160,00
199	PORTA DE ABRIR ALUMÍNIO NATURAL EM VENEZIANA (0,8X2,10) ESQUERDA	UND	120	LIDER	R\$415,34	R\$49.840,80
200	PORTA DE ABRIR ALUMÍNIO NATURAL EM VENEZIANA (0,8X2,10) DIREITA	UND	120	LIDER	R\$415,34	R\$49.840,80
201	TELA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E=6MM DE 2,44X1,10	M²	4000	ETERNIT	R\$25,34	R\$101.360,00
202	TELA GALVANIZADA ONDULADA 0,50MM	M²	4000	METALFORTE	R\$63,70	R\$254.800,00

Valor total do fornecedor: R\$ 608.325,76 (seiscentos e oito mil, trezentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos).

Secretaria Municipal de Educação.
Ano 2021.

EMPRESA: DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA – CNPJ nº 07.058.158/0001-61:
COTA EXCLUSIVA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ABRACADEIRA DE NYLON (ENFORÇA GATO) 3,6X150MM. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UND	200	THOMPSON	R\$15,65	R\$3.130,00
13	ADESIVO PLÁSTICO - FRASCO 850G	UND	160	FIRMEX	R\$58,25	R\$9.320,00
15	ALICATE DE CRIMPAR RJ45 PROFISSIONAL	UND	1	RINO	R\$76,00	R\$76,00
17	ALICATE UNIVERSAL 8"	UND	2	THOMPSON	R\$55,35	R\$110,70
26	BRAÇO METÁLICO PARA CILINDRO	UND	100	ALUREM	R\$19,85	R\$1.985,00
29	BROCA DE FERRO 6MM	UND	30	THOMPSON	R\$8,15	R\$244,50
30	BROCA DE FERRO 8MM	UND	30	THOMPSON	R\$13,95	R\$418,50
32	BROCA DE VIDEA 6MM	UND	45	THOMPSON	R\$7,30	R\$328,50
33	BROCA DE VIDEA 8MM	UND	45	THOMPSON	R\$10,30	R\$463,50
35	BROCA DE VIDEA 12MM	UND	45	THOMPSON	R\$18,25	R\$821,25
39	BUCHA PARA PAREDE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE SUPERIOR 6MM	UND	100	IV PLAST	R\$16,80	R\$1.680,00
40	BUCHA PARA PAREDE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE SUPERIOR 8MM	UND	100	IV PLAST	R\$18,30	R\$1.830,00
41	BUCHA PARA PAREDE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE SUPERIOR 10MM	UND	100	IV PLAST	R\$47,30	R\$4.730,00
43	CADEADO PAPAIZ/PADO Nº 30	UND	50	PAPAIZ	R\$17,50	R\$875,00
46	CAIXA DE DESCARGA (PVC)	UND	140	ALUMASA	R\$33,80	R\$4.732,00
48	CAIXA DE LUZ "4 X 2" EM AÇO ESMALTADA	UND	200	PLASMAR	R\$2,25	R\$450,00
49	CAIXA OCTOGONAL DE FUNDO MOVEL, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UND	200	PLASTIJIT	R\$3,60	R\$720,00
53	CHAVE DE GRIFO CHAVE DE TUBO INDICADA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM 10"	UND	2	FOXILUX	R\$53,50	R\$107,00
55	CHAVE DE TESTE 100/500V NEON. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UND	6	FOXILUX	R\$10,80	R\$64,80
67	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 10 A 35 - A	UND	150	JNG	R\$61,80	R\$9.270,00
68	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 60 A 100 - A	UND	155	SOPRANO	R\$192,60	R\$29.853,00
70	DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO E GATO 1/2"	UND	150	HIGIBAN	R\$67,35	R\$10.102,50
76	FECHADURA TIPO ALAVANCA 2230 LAFONTE /8749-E16 IMAB	UND	500	MGM	R\$96,50	R\$48.250,00
77	FERRO DE SOLDA 60W 220V VOLTAGEM: 220V; SOLDAGEM DE ESTANHO	UND	2	WESTERN	R\$45,50	R\$91,00
81	FITA ISOLANTE, ROLO DE 20M	UND	500	THOMPSON	R\$9,00	R\$4.500,00
82	FITA VEDAROSCA 18 X 25M	UND	215	VEDAFILON	R\$8,00	R\$1.720,00
84	FURADEIRA MANDRIL D 1/2" 22V FURADEIRA DE IMPACTO 350W.	UND	1	STANLEY	R\$332,50	R\$332,50
88	INTERRUPTOR SIMPLES (1SEÇÃO)	UND	250	RADIAL	R\$4,10	R\$1.025,00
93	JOELHO DE 90 GRAUS ROSCÁVEL DIÂMETRO 3/4"	UND	150	KRONA	R\$4,00	R\$600,00
94	JOELHO DE 90 GRAUS SOLDÁVEL 100MM - (ESGOTO)	UND	200	FORTLEV	R\$7,60	R\$1.520,00
95	JOELHO DE 90 GRAUS SOLDÁVEL 40MM - (ESGOTO)	UND	200	FORTLEV	R\$1,75	R\$350,00
98	JOELHO DE 90 GRAUS SOLDÁVEL DIÂMETRO DE 25MM	UND	150	KRONA	R\$0,84	R\$126,00
100	JOELHO 90 GRAUS SOLDÁVEL DIÂMETRO 50MM	UND	100	FORTLEV	R\$6,40	R\$640,00
102	JOGO DE CHAVES DE FENDA 6 PEÇAS	UND	2	TRAMONTINA	R\$67,50	R\$135,00



Secretaria Municipal de Educação.
Ano 2021.

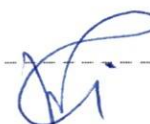
108	LÂMINA DE SERRA 24 DENTES SABS FLEX BIFETAL	UND	300	STARRELT	R\$8,55	R\$2.565,00
112	LIXA PARA PAREDE (NÚMERO 100)	UND	1000	ALCAR	R\$0,88	R\$880,00
116	LUBA SOLDÁVEL 25 MM	UND	250	FORTLEV	R\$0,91	R\$227,50
117	LUBA SOLDÁVEL C/ ROSCA 25 X 3/4"	UND	150	KRONA	R\$1,85	R\$277,50
121	MASSA CORRIDA PVA 28KG	UND	350	AQUARELA-25	R\$49,60	R\$17.360,00
134	PRINTEIRO CHATO (TRINCHA) FERDAS GRIS 1,1/2" (38MM)	UND	250	TIGRE	R\$4,30	R\$1.075,00
135	PISTOLA DE APLICAÇÃO DE SILICONE	UND	300	THOMPSON	R\$28,50	R\$8.550,00
145	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 3/4 DISJUNTORES	UND	850	THOMPSON	R\$21,30	R\$18.105,00
151	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIÂMETRO 1"	UND	150	AQUAPLUS	R\$37,20	R\$5.580,00
154	REGISTRO DE GAVETA DIÂMETRO 3/4" BRUTO	UND	152	DECA	R\$33,80	R\$5.137,60
159	ROLO DE LÂ DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	UND	288	CONDOR	R\$28,80	R\$8.294,40
160	SABONETEIRA EM METAL / ACABAMENTO CROMADO C/BUCHA/PARAFUSO	UND	350	CLARINOX	R\$19,30	R\$6.755,00
161	SIFAO PVC P/PIA 1,1/2" X 2"	UND	250	VALEPLAST	R\$10,20	R\$2.550,00
163	SIKAFLEX-1A PLUS OCULDAFLEX (TUPO DE 300 ML)	UND	150	BAUTLICH	R\$26,50	R\$3.975,00
164	SILICONE ACÉTICO USO GERAL INCOLOR 280G	UND	335	TRIBOND	R\$22,30	R\$7.470,50
166	SUPORTE ROLO PINTURA 23CM	UND	250	TIGRE	R\$12,00	R\$3.000,00
168	TE 90 GRAUS SOLDÁVEL DIÂMETRO 20MM	UND	150	FORTLEV	R\$1,08	R\$162,00
169	TE 90 GRAUS SOLDÁVEL DIÂMETRO 25MM	UND	150	FORTLEV	R\$1,40	R\$210,00
171	TE DE REDUÇÃO 90 GRAUS SOLDÁVEL 32X25MM	UND	150	KRONA	R\$7,10	R\$1.065,00
172	TE SANITÁRIO DIÂMETRO 100X50MM (LSGOTO)	UND	150	FORTLEV	R\$14,20	R\$2.130,00
175	TINTA A BASE DE VERNIZ POLIURETANO (GALÃO DE 3,6L)	UND	450	SAVERLACK	R\$106,50	R\$47.925,00
178	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A - 250V	UND	574	RADIAL	R\$5,35	R\$3.070,90
179	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 20A - 250V	UND	350	RADIAL	R\$9,30	R\$3.255,00
180	TORNEIRA BOIA 3/4" 20MM	UND	250	LUCONI	R\$25,00	R\$6.250,00
182	TORNEIRA DE MESA P/LAVATÓRIO DIÂMETRO 1/2"	UND	300	VALEPLAST	R\$43,80	R\$13.140,00
183	TORNEIRA DE MESA PARA PIA DIÂMETRO 1/2" BICA MÓVEL	UND	350	VIQUA	R\$73,50	R\$25.725,00
187	TUBO DE LIGAÇÃO PVC CROMADO DE 1,1/2"	UND	150	GRAP	R\$21,50	R\$3.225,00
196	PROLONGADOR/EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA 3M	UND	50	CONDOR	R\$47,50	R\$2.375,00

COTA PRINCIPAL:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
204	TINTA LÁTEX ACRÍLICA SEMI-BRILHO	UND	360	CIACOLOR	R\$495,50	R\$178.380,00
205	TINTA LÁTEX ACRÍLICA BRANCO GELCO	UND	532	AQUARELA	R\$195,00	R\$103.740,00
206	TINTA POLIESPORTIVA (LATA DE 18L) CONCRETO	UND	388	CIACOLOR	R\$233,80	R\$90.714,40

COTA RESERVADA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
204	TINTA LÁTEX ACRÍLICA SEMI-BRILHO (EXCLUSIVO ME/LPP)	UND	90	CIACOLOR	R\$495,50	R\$44.595,00
205	TINTA LÁTEX ACRÍLICA BRANCO GELCO	UND	133	AQUARELA	R\$195,00	R\$25.935,00
206	TINTA POLIESPORTIVA (LATA DE 18L) CONCRETO (EXCLUSIVO ME/LPP)	UND	97	CIACOLOR	R\$233,80	R\$22.678,60



Secretaria Municipal de Educação.
Ano 2021.

Valor total do fornecedor: R\$ 806.980,15 (oitocentos e seis mil, novecentos e oitenta reais e quinze centavos).

EMPRESA: MPK MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME - CNPJ nº 15.668.553/0001-94:

COTA EXCLUSIVA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABRACADEIRA DE NYLON (ENFORÇA GATO) 2,5X100MM. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UND	200	KALA	R\$5,30	R\$1.060,00
3	ABRACADEIRA DE NYLON (ENFORÇA GATO) 4,6X200MM. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UND	200	KALA	R\$20,40	R\$4.080,00
4	ABRACADEIRA DE NYLON (ENFORÇA GATO) 4,8X200MM. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UND	200	KALA	R\$14,00	R\$2.800,00
10	ADAPTADOR SOLD. CURTO C/BOLSA E ROSCA P/REG.25X3/4"	UND	100	PLASTUBOS	R\$1,02	R\$102,00
14	ALICATE DE CORTE 6" ISOLADO CABO EMBORRACHADO 6X152MM CABO ISOLADO	UND	2	FOX LUX	R\$27,40	R\$54,80
16	ALICATE DE PRESSÃO 10"	UND	2	FOX LUX	R\$46,40	R\$92,80
19	ARCO DE SERRA 30 CM	UND	10	STARRET	R\$34,45	R\$344,50
20	AREIA FINA	MP	200	CATALÃO	R\$161,00	R\$32.200,00
21	AREIA GROSSA	MP	200	CATALÃO	R\$131,00	R\$26.200,00
22	AREIA MÉDIA	MP	200	CATALÃO	R\$131,45	R\$26.290,00
23	ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE (SACOS DE 20KG)	UND	80	QUARZ/REVEST	R\$18,50	R\$1.480,00
27	BRITA Nº 00	M³	50	CATALÃO	R\$144,00	R\$7.200,00
28	BRITA Nº 01	M³	50	CATALÃO	R\$146,00	R\$7.300,00
31	BROCA DE FERRO 10MM	UND	20	UZZY	R\$24,40	R\$488,00
34	BROCA TIPO WIDLA 10MM	UND	40	UZZY	R\$14,84	R\$593,60
36	BUCHA PARA FIXAÇÃO COM ABA IDEAL PARA PAREDE 6MM	UND	100	FISCHER	R\$8,35	R\$835,00
42	CADEADO PAPAIZ/PADO Nº 20	UND	50	GOLD	R\$14,60	R\$730,00
44	CADEADO PAPAIZ/PADO Nº 50	UND	40	GOLD	R\$33,34	R\$1.333,60
47	CAIXA DE FERRAMENTA SANFONADA 50X20X21, COM 5 GAVETAS MEDIDA Nº 07	UND	2	WORKER	R\$169,44	R\$338,88
52	CHRÂMICA ANTIFERRAPANTE - PEI MAIOR OU IGUAL A 4	M²	1000	NARDINI	R\$19,58	R\$19.580,00
54	CHAVE INGLESA 8 POLEGADAS	UND	2	FOX LUX	R\$56,90	R\$113,80
56	CHUVEIRO ELÉTRICO 220/110V	UND	291	HYDRA	R\$49,90	R\$14.529,90
58	CORPO CAIXA SANFONADA 100 X 100 X 50	UND	100	ASTRA	R\$10,44	R\$1.044,00
60	CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR OVAL MÉDIA	UND	150	JAPI	R\$100,84	R\$15.126,00
62	CUMPREIRA P/ TELHA GALVANIZADA ONDULADA 0,5MM	M	300	PRECON	R\$43,16	R\$12.948,00
65	DISCO DE CORTE DIAM. 5/8" - 10"	UND	250	CORTAG	R\$6,55	R\$1.637,50
66	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 32-A	UND	213	SOPRANO	R\$9,10	R\$1.938,30
69	DOBRADIÇA FERRO POLIDO 3 1/2 X 3" C/PARAÍF.	UND	800	SILVANIA	R\$18,90	R\$15.120,00
72	ESPELHO PARA LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO	UND	50	ASTRA	R\$6,50	R\$325,00
74	ESTANHO PARA SOLDA 10MM ROLO EM FIO COM 500G 40X60. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UND	50	VONDER	R\$126,11	R\$6.305,50



Secretaria Municipal de Educação.
Ano 2021.

78	FIO ISOLADO 750 V, PIRASTIC Nº 2,5MM²	M	1930	NAMBEI	R\$2,55	R\$4.921,50
79	FIO ISOLADO 750 V, PIRASTIC Nº 4,0MM²	M	1690	NAMBEI	R\$4,37	R\$7.385,50
80	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50M	UND	1000	3M	R\$7,24	R\$7.240,00
83	FORRO DE PVC 200 X 8 MM	M²	3110	MATS PVC	R\$24,33	R\$75.666,30
85	GRANITO POLIDO P/BANCADA 2 CM (OCRE 1,7X0,4)	M²	50,16	SAULO MARMOARIA	R\$382,87	R\$19.204,75
86	GRANITO POLIDO PARA DIVISÓRIA CINZA 2 CM (OCRE 1,9X0,8)	M²	50,16	SAULO MARMOARIA	R\$424,35	R\$21.285,39
87	GRELHA REDONDA AÇO INOX ROTATIVA 100MM (ESGOTO)	UND	40	ASTRA	R\$39,50	R\$1.580,00
89	INTERRUPTOR SIMPLES (2 SÍ-CÔ-S)	UND	250	MEC. TRONIC	R\$8,20	R\$2.050,00
90	JOELHO DE 45 GRAUS DIÂMETRO 100MM - (ESGOTO)	UND	150	PLASTUBOS	R\$7,83	R\$1.174,50
91	JOELHO DE 45 GRAUS DIÂMETRO 40 MM - (ESGOTO)	UND	150	PLASTUBOS	R\$2,03	R\$304,50
92	JOELHO DE 45 GRAUS DIÂMETRO 50 MM - (ESGOTO)	UND	150	PLASTUBOS	R\$2,97	R\$445,50
96	JOELHO DE 90 GRAUS SOLDÁVEL 50MM - (ESGOTO)	UND	200	PLASTUBOS	R\$2,38	R\$476,00
97	JOELHO DE 90 GRAUS SOLDÁVEL DIÂMETRO DE 110MM	UND	100	PLASTUBOS	R\$266,24	R\$26.624,00
99	JOELHO DE 90 GRAUS SOLDÁVEL DIÂMETRO DE 32MM	UND	150	PLASTUBOS	R\$2,55	R\$382,50
103	JOGO DE CHAVE ESTRELA 12 PEÇAS	UND	2	MAX	R\$332,20	R\$664,40
106	JUNÇÃO SIMPLES DIÂMETRO 100X50 MM (ESGOTO)	UND	100	PLASTUBOS	R\$15,41	R\$1.541,00
109	LÂMPADA LED 10W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UND	2500	AVANTI	R\$8,79	R\$21.975,00
110	LÂMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	UND	2500	AVANTI	R\$17,16	R\$42.900,00
111	LIGAÇÃO FLÉXIVEL (ENGATE) PVC 1/2"	UND	287	KRONA	R\$2,97	R\$852,39
114	LUVA SIMPLES DIÂMETRO 50MM (ESGOTO)	UND	250	PLASTUBOS	R\$2,74	R\$685,00
115	LUVA SOLD.C/BUCHA DE LATÃO 25 X 3/4" COR AZUL	UND	200	PLASTUBOS	R\$5,01	R\$1.002,00
118	LUVA SOLDÁVEL DIÂMETRO 100MM	UND	250	PLASTUBOS	R\$7,22	R\$1.805,00
119	LUVA SOLDÁVEL DIÂMETRO 150MM	UND	100	PLASTUBOS	R\$34,97	R\$3.497,00
120	MARTELO UNHA CABEÇA 27MM CABO DE FIBRA MTX	UND	2	BELLLOTA	R\$37,64	R\$75,28
125	PARAFUSADEIRA BATERIA 12V MANDRILISM CHAVE 3/8" (10MM) APERTO RÁPIDO, GATILHO ELETRÔNICO.	UND	2	BOSCH	R\$307,55	R\$615,10
127	PARAFUSO AUTO BROCANTE 4,2X19MM	UND	350	PARAFIX	R\$0,21	R\$73,50
128	PARAFUSO COM BUCHA S-8	UND	500	PARAFIX	R\$0,67	R\$335,00
129	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 6MMX 50MM COM 100	UND	250	PARAFIX	R\$60,50	R\$15.125,00
130	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 8MMX 50MM COM 100	UND	830	PARAFIX	R\$52,90	R\$43.907,00
131	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 10MM X 50MM COM 100	UND	250	PARAFIX	R\$226,47	R\$56.617,50
132	PARAFUSO ROSCA SOB-REBA 6MMX50MM COM 100	UND	250	VONDER	R\$45,48	R\$11.370,00
133	PARAFUSO ROSCA SOB-REBA 08MM X100MM COM 100	UND	250	VONDER	R\$149,00	R\$37.250,00
136	PORTA LISA 80X210	UND	150	ZEMA	R\$126,83	R\$19.024,50
137	PORTA LISA 90X210	UND	150	ZEMA	R\$212,35	R\$31.852,50
138	PORTA PAPEL HIGIENICO EM METAL/ACABAMENTO CROMADO C/BUCHAS/PARAFUSOS	UND	450	REAL	R\$20,30	R\$9.135,00
146	REFRITADOR TIPO ALICATE MANUAL	UND	2	FOX LUX	R\$73,40	R\$146,80
147	REBITE DE REPUXO, CORPO EM ALUMINIO, TAMANHO: 3,2 X8MM, EMBALAGEM COM 100UNIDADES	UND	200	BELENUS	R\$6,42	R\$1.284,00

Secretaria Municipal de Educação.
Ano 2021.

148	REBITE DE REPUXO, CORPO EM ALUMÍNIO, TAMANHO: 4,8 X10MM, EMBALAGEM COM 100UNIDADES	UND	200	BLENUS	R\$13,96	R\$2.792,00
149	REBITE DE REPUXO 4,8X20MM COM 100	UND	200	BLENUS	R\$17,61	R\$3.522,00
150	REBITE DE REPUXO 4,0X10MM COM 100	UND	200	BLENUS	R\$8,67	R\$1.734,00
152	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA DIÂMETRO 1"	UND	150		R\$70,87	R\$10.630,50
153	REGISTRO DE GAVETA DIÂMETRO 2" BRUTO	UND	150		R\$70,87	R\$10.630,50
155	REGISTRO DE PRESSÃO C/CANOPLA DIÂMETRO 3/4"	UND	150	DECA	R\$53,90	R\$8.085,00
162	SIKA VEDACJ LATA DE 18KG	UND	500	SIKA	R\$100,40	R\$50.200,00
165	SOVENTE (LATA DE 5L)	UND	350	LUZTOL	R\$64,50	R\$22.575,00
167	TANQUE MARMORE/GRANITO SINTÉTICO 2 CUBAS E 1 BATIDOR	UND	200	AJ RORATO	R\$259,15	R\$51.830,00
170	TE 90 GRAUS SOLDÁVEL DIÂMETRO 50MM	UND	150	PLASTUBOS	R\$11,74	R\$1.761,00
177	TINTA ESMALTE AMARELO OCRE	UND	500	ACRIL	R\$87,40	R\$43.700,00
181	TORNHEIRA DE JARDIM DIÂMETRO 1/2 E 3/4" C/ BICO	UND	250	REMADI	R\$51,90	R\$12.975,00
184	TRENA A LASER ALCANCE MÍNIMO DE 20 METROS	UND	5	LUFKIN	R\$313,40	R\$1.567,00
185	TRENA CURTA 10M X 25 ESTOJO EMBORRACHADO	UND	10		R\$55,00	R\$550,00
186	TUBO DE DESCIDA PARA CAIXA DE DESCARGA (LONGO 1.1/4")	UND	250	KRONA	R\$10,40	R\$2.600,00
188	TUBO LLEVE PVC RIGIDO DIAM. 150MM	M	200	MAIS PVC	R\$36,23	R\$7.246,00
189	TUBO SOLDÁVEL P/ ESGOTO DIÂMETRO 50MM	M	371	MAIS PVC	R\$7,36	R\$2.730,56
190	TUBO SOLDÁVEL P/ ESGOTO DIÂMETRO 100MM	M	279	MAIS PVC	R\$13,86	R\$3.866,94
191	TUBO SOLDÁVEL PVC MARRON DIÂMETRO 25MM	M	389	MAIS PVC	R\$4,33	R\$1.684,37
192	TUBO SOLDÁVEL PVC MARRON DIÂMETRO 32MM	M	300	MAIS PVC	R\$9,72	R\$2.916,00
194	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA BRANCO	UND	500	DECA	R\$153,30	R\$76.650,00

COTA PRINCIPAL:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
207	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA COM DUPLA AÇÃO	UND	400	DECA	R\$259,99	R\$103.996,00
208	VIGA NÃO APARELHADA 6X12 CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE - P/ TERÇA	M	2800		R\$28,98	R\$81.144,00

COTA RESERVADA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
199	PORTA DE ABRIR ALUMÍNIO NATURAL EM VENEZIANA (0,8x2,10) ESQUERDA	UND	30	ALUMINAÇO	R\$1.080,00	R\$32.400,00
200	PORTA DE ABRIR ALUMÍNIO NATURAL EM VENEZIANA (0,8x2,10) DIREITA	UND	30	ALUMINAÇO	R\$1.080,00	R\$32.400,00
202	TIJOLA GAI VANIZADA ONDULADA 0,50MM (EXCLUSIVO ME/EPF)	UND	10000	TG INDUSTRIA	R\$67,06	R\$670.600,00
207	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA COM DUPLA AÇÃO	UND	100	DECA	R\$259,99	R\$25.999,00
208	VIGA DE MADEIRA NÃO APARELHADA "6X12" CM, MACARANDUBA, ANGELIM (EXCLUSIVO ME/EPF)	M	700		R\$28,98	R\$20.286,00

Valor total do Fornecedor: R\$ 1.356.186,27 (um milhão, trezentos e cinquenta e seis mil, cento e oitenta e seis reais e vinte e sete centavos).

Valor total da Ata: R\$ 2.771.492,18 (dois milhões, setecentos e setenta e um mil, quatrocentos e noventa e dois reais e dezoito centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:





Secretaria Municipal de Educação.
Ano 2021.

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Federal nº 8.250/2014, considerando suas alterações e atualizações.

5.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.2.1. Notas fiscais de fornecedores são insuficientes, por si só, para caracterizar qualquer uma das hipóteses legais para o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados em Ata, no contrato ou outro documento que o substitua (fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe), que deve estar demonstrada por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicarem o equilíbrio global do termo firmado entre contratante e contratado. Sendo assim, para se aplicar o reequilíbrio econômico-financeiro por meio da recomposição, necessário a demonstração de análise global dos custos da avença (margem de lucro, composição de impostos, despesas administrativas, entre outras) incluindo todos os insumos relevantes de forma que reste comprovado que as alterações nos custos estejam acarretando o retardamento ou a inexecução do ajustado na avença.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Secretaria, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

5.6. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;



Secretaria Municipal de Educação.
Ano 2021.

- b) não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS:

6.1. Nos valores registrados quanto aos itens a serem fornecidos, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS:

7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas ao Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação de Catalão, conforme o **Pregão Presencial - SRP nº 108/2021.**

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:

8.1.1. DA FORNECEDORA/BENEFICIÁRIA:

- a) Fornecer com pontualidade os itens solicitados conforme o estipulado no Termo de Referência;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito a Secretaria, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos itens, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar a Secretaria modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

8.1.2. Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

8.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;

Secretaria Municipal de Educação.
Ano 2021.

- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;
- h) Emitir requisição dos itens solicitados para entrega.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Secretaria independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

9.1.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Secretaria;

9.1.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

9.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Secretaria;

9.1.1.7. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

9.1.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

9.2. Pela Detentora quando:

9.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

9.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

9.4. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Secretaria, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

9.5. Poderá ainda ser rescindidos por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Secretaria, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.6. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;



Secretaria Municipal de Educação.
Ano 2021.

9.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993, no Decreto Federal nº 7.892/2013, suas alterações e atualizações e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

10.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 (**Alterações feitas pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018**), não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos a Secretaria poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Catalão - GO, pelo prazo de até 2 (dois) anos (art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;





Secretaria Municipal de Educação.
Ano 2021.

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

11.2. Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.4. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

11.5. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.6. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.7. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Secretaria, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

11.8. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

12.1. O órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços é a **Secretaria Municipal de Educação de Catalão.**

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, a prática de todos os atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;

Secretaria Municipal de Educação.
Ano 2021.

f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os itens a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

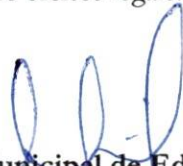
13.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 7.892/2013, na Lei nº 8.666/1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no **Edital do Pregão Presencial - SRP nº 108/2021.**

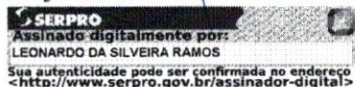
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Catalão - GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Catalão, 03 de dezembro de 2021.


Secretaria Municipal de Educação de Catalão.
Fundo Municipal de Educação de Catalão – FME.
CNPJ nº 22.781.167/0001-70.


Assinado digitalmente por:
LEONARDO DA SILVEIRA RAMOS
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

IRMÃOS SOARES S/A.
CNPJ nº 01.559.046/0001-08.

SONEIDE DO ROSÁRIO RODRIGUES
SILVA:28801652100

Assinado de forma digital por SONEIDE DO ROSÁRIO RODRIGUES SILVA:28801652100
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=12077431000170, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=EM BRANCO, ou=assinador, cn=SONEIDE DO ROSÁRIO RODRIGUES SILVA:28801652100
Data: 2021.12.03 09:14:31 -03'00'

DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA.
CNPJ nº 07.058.158/0001-61.


MPK MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME.
CNPJ nº 15.668.553/0001-94.